



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

[www.trier.eng.br](http://www.trier.eng.br)

# SUMÁRIO

---

Apresentação	03
<b>1. Objetivo</b>	<b>04</b>
<b>2. A quem se destina</b>	<b>04</b>
<b>3. Identidade</b>	<b>04</b>
3.1. Missão	04
3.2. Visão	04
3.3. Valores	05
<b>4. Das normas e regulamentos</b>	<b>05</b>
4.1. Conduta e ética esperada dos seus colaboradores	05
4.2. Profissionalismo	06
4.3. Responsabilidades e comportamento	07
4.4. Confidencialidade e segurança da informação	08
4.5. Conduta ética esperada dos consultores, contratados, terceiros, fornecedores e parceiros comerciais	09
4.6. Procedimentos para contratação de fornecedores, parceiros e terceiros	09
4.7. Relacionamentos com o poder público	10
<b>5. Prevenção e combate a fraude e corrupção</b>	<b>11</b>
5.1. Do relacionamento com a concorrência	12
5.2. Da política de brindes/ presentes	13
5.3. Da política de doações	13
<b>6. Política de treinamento e capacitação</b>	<b>14</b>
<b>7. Comitê executivo de compliance</b>	<b>14</b>
<b>8. Medidas disciplinares</b>	<b>14</b>
<b>9. Canais de comunicação e denúncia</b>	<b>15</b>
<b>10. Termo de compromisso</b>	<b>16</b>



## APRESENTAÇÃO

---

A Trier Engenharia S/A tem como objetivo tornar claras e transparentes as diretrizes básicas da empresa, buscando aprimoramento de suas práticas éticas e sociais pautada em ações probas, eficazes e transparentes, instituindo o presente Código de Ética e Conduta, que tem como objetivo esclarecer e orientar sobre quais são as condutas esperadas por todo e qualquer relacionamento que estabeleça com a empresa.

A publicação desse Código sugere uma reflexão sobre nosso papel e postura profissional. Com ele, assumimos o compromisso de conhecer, vivenciar, disseminar e cumprir boas práticas e normas aqui estabelecidas.

Este Código de Ética e Conduta deverá ser cumprido rigorosamente por seus colaboradores, incluindo todos os membros da diretoria, clientes, fornecedores, terceiros, parceiros, órgãos públicos e governamentais, tal conteúdo está sujeito a atualizações e revisões, caso necessário.

# 1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta tem como objetivo implantar o que é esperado quanto à forma de agir e de se relacionar interna e externamente, orientando de acordo com os princípios que norteiam os nossos valores éticos e corporativos.

Sua aplicação sugere uma reflexão sobre nosso papel e postura profissional, prevenindo a ocorrência de violações legais, ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação. Com ele, assumimos o compromisso de conhecer, vivenciar, disseminar e cumprir as boas práticas e normas aqui estabelecidas assegurando que todos devem trabalhar de forma mais eficiente e transparente.

## 2. A quem se destina

Essa política deve ser aplicada por todos que fazem parte do grupo Trier Engenharia S/A, aos executivos, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, bem como nossos parceiros externos, fornecedores e demais terceiros.

É dever de todos: assegurar o cumprimento dos termos deste Código, cooperar para o bom desenvolvimento.

## 3. Identidade

### 3.1. MISSÃO

Construir com qualidade, eficácia e eficiência, focada na responsabilidade de execução dos projetos e melhorias, de forma sustentável, executando e seguindo cronogramas de forma tempestiva.

### 3.2. VISÃO

Crescer com excelência, buscando a satisfação de nossos clientes e a melhoria contínua da qualidade. Atuar no mercado de trabalho de forma

organizada, controlada e aplicando processos de produção focado na eficiência.

### **3.3. VALORES**

Nosso compromisso é buscar constantemente o desenvolvimento através de soluções simples e inovadoras que gerem qualidade, produtividade e rentabilidade.

Construir relações integras, transparentes e verdadeiras, gerando satisfação para todas as pessoas que se relacionam com a organização, através de uma equipe competente e determinada.

## **4. Das normas e regulamentos**

### **4.1 CONDOTA ÉTICA ESPERADA DOS SEUS COLABORADORES**

Todos os colaboradores da Trier Engenharia S/A deverão agir de boa fé na condução dos negócios da mesma e no seu relacionamento com clientes internos/externos, fornecedores, representantes do Poder Público e membros da comunidade em que interagem, além de:

Dedicar ao cumprimento das diretrizes, esforçar para o bom desempenho de suas tarefas, utilizando e promovendo suas atividades no sentido de conduzir, melhorar, expandir, desenvolver, promover, proteger, preservar os interesses e a reputação da empresa, sempre desempenhando suas funções de maneira correta, leal e eficiente.

Promover um clima organizacional positivo e harmônico, buscando novas soluções e melhorias, utilizando-se da boa comunicação e prezando pelo respeito.



Preservar o patrimônio da empresa, tais como imóveis, equipamentos, materiais, informações tecnológicas e estratégicas, mantendo a segurança e proteção de dados da empresa e demais ligados.

Espera-se, além disso, que os colaboradores não busquem nem pratiquem atos movidos por interesse meramente pessoais, em especial aqueles que estejam em conflito com os interesses da Trier Engenharia S/A, bem como os que afrontem as normas legais e sociais.

## **4.2 PROFISSIONALISMO**

Todos colaboradores da empresa devem exercer suas atividades profissionais com competência, empenho, responsabilidade e bom senso, respeitar os horários de trabalho, respeitar as normas e os procedimentos da empresa e o cumprimento de tarefas, assim como estimular nos colegas essa postura.

É dever de todos os colaboradores manter um relacionamento profissional harmonioso, baseado na cortesia, transparência, boa educação e respeito.

A Trier Engenharia S/A não tolera intimidação, hostilidade, assédio ou discriminação de qualquer natureza no ambiente de trabalho e possui o compromisso de tratar de forma justa e imparcial todos os seus colaboradores, candidatos a emprego e o público em geral, assim como não admite trabalho infantil, trabalho forçado, e outras formas degradantes de trabalho.

O respeito as diferenças deve ser um compromisso de todos, seja na relação entre os colaboradores com nossos clientes, fornecedores e com a comunidade em geral.

Os critérios adotados para admissão, promoção, transferência ou

desligamento pela Trier Engenharia S/A são baseados exclusivamente em avaliações de mérito, esforço pessoal, qualificações e pelo respeito à individualidade e à diversidade das pessoas. É política da empresa, oferecer oportunidades profissionais justas e igualitárias, realizando esforços para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores.

Permitimos a contratação de pessoas que tenham grau de parentesco entre si, desde que atenda requisitos exigidos pela vaga, desde que não haja conflito de interesses.

Não é permitido o uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal, para si ou para terceiros de suas relações.

#### **4.3 RESPONSABILIDADES E COMPORTAMENTO**

Nossos resultados dependem ainda da conduta prudente e responsável dos colaboradores, quanto aos pontos descritos:

Fazer uso dos EPI 's- Equipamentos de Proteção Individual e EPC- Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando a saúde e segurança do colaborador;

Cumprir rigorosamente as normas de utilização de máquinas e equipamentos, mantendo em bom estado de conservação e funcionamento;

Zelar pelo patrimônio material e pessoal da empresa;

Veículos locados ou de patrimônio da empresa disponibilizados para serviço devem ser usados com responsabilidade, sob guarda do condutor responsável, em caso de multas serão descontados em folha de pagamento, ou conforme for o caso;

No horário de trabalho é terminantemente proibido fazer o uso de drogas e produtos ilícitos, consumo de álcool, bem como portar armas, nas dependências ou alojamentos da empresa;

Não é permitido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho realizado em obra, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso, visto a natureza e o risco das atividades desenvolvidas neste ambiente.

Durante compromissos profissionais e atividades em que o colaborador esteja representando a empresa, recomenda-se comportamento adequado, que reforce a imagem positivada empresa.

O uso de computadores, tabletes, telefone, correio eletrônico e internet, quando disponibilizados pela empresa Trier Engenharia S/A, é tolerado para fins particulares, desde que: não viole a legislação; não comprometa a imagem e reputação da empresa, ou de força de trabalho, não comprometa a imagem de terceiros, não prejudique a segurança e informação dos recursos corporativos.

#### **4.4 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Todos os dirigentes, colaboradores, consultores, contratados e parceiros comerciais da Trier Engenharia S/A devem guardar em caráter confidencial e não divulgar, nenhuma informação da empresa com relação a detalhes operacionais que representem segredos comerciais, negócios, relação de clientes, estratégias, métodos e processos, vantagens competitivas, relatórios técnicos.

Deverão ser protegidos e preservados os dados financeiros, administrativos, contábeis, fiscais, dados dos funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, terceiros, sistemas de informação entre outros.



Os colaboradores da Trier Engenharia S/A devem zelar pela confidencialidade de todas as informações que lhes são confiadas pela empresa ou por seus parceiros de negócios, mesmo após o rompimento do vínculo com a empresa.

#### **4.5 CONDUTA ÉTICA ESPERADA DOS CONSULTORES, CONTRATADOS, TERCEIROS, FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS**

Os consultores, contratados, terceiros, fornecedores e parceiros comerciais cujos serviços são utilizados pela Trier Engenharia S/A, ou em conjunto desta, concordam a seguir os princípios norteadores, diretrizes e os termos deste Código de Ética e Conduta, sendo de responsabilidade dos gestores de contratos garantirem que estes estejam cientes do conteúdo desses documentos e que concordem em acatar suas disposições em relação a todas as transações com os quais se relacionem a serviço da empresa.

#### **4.6 PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS**

Os fornecedores, parceiros, prestadores serão selecionados com base em critérios objetivos relacionados aos negócios da organização, tais como: qualidade, excelência, técnica, custo e serviço.

Não poderá haver conflito de interesses na contratação ou gestão dos fornecedores/parceiros ou prestadores de serviço sobre sua responsabilidade. Nenhum representante da Trier Engenharia S/A deverá usar de seus cargos para obter favorecimentos pessoais ou considerações especiais para si ou para outrem.

A contratação de terceiros, subempreiteiros, prestadores de serviços, deverão seguir a Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores, e dependerá da aprovação da Gerência responsável pelo processo.

#### **4.7 RELACIONAMENTOS COM O PODER PÚBLICO**

Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas. Cada funcionário, prestador, fornecedor e terceiros que se liga à Trier Engenharia se compromete a seguir as leis Brasileiras e internacionais, e assim automaticamente não cometerá nenhum ato de corrupção, por ser inteiramente contra os princípios e regras elencadas neste Código.

Cuidados e vigilância especiais são necessários ao lidar direta ou indiretamente com representantes do Poder Público, em quaisquer esferas, garantindo um relacionamento ético e o cumprimento das leis anticorrupção do país.

Não obstante, cumpre informar as disposições da Lei de Combate a Corrupção, vez que o Poder Público agora exigirá que os atos de seus funcionários sejam sempre auditados com o objetivo de que a empresa a qualquer momento consiga comprovar que não pratica nenhuma espécie de corrupção.



## 5. Prevenção e combate a fraude e corrupção

Perante a lei brasileira, são considerados atos de corrupção passível de responsabilizar a pessoa jurídica, as seguintes ações que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Repudiamos a estruturação de todo e qualquer esquema ilícito ou de má fé criado com a intenção de obtenção de ganhos ou conquista de vantagens particulares.

É proibida a distorção deliberada de números e indicadores, a falsificação e adulteração de documentos, equipamentos, sistemas operacionais, ou qualquer outro patrimônio da empresa, bem como, qualquer manipulação de registros contábeis, fiscais e financeiros devendo os mesmos, serem fidedignos a realidade, permitindo a elaboração e divulgação de relatórios críveis e livres de distorções, que estejam em conformidade com a legislação e normas contábeis nacionais e internacionais.

## **5.1 DO RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA**

O relacionamento com a concorrência deve ser orientado pelo cumprimento da legislação e comportamento ético, respeitando-se a discricção e o sigilo de conteúdo confidencial.

É expressamente proibido obter informações confidenciais da concorrência utilizando-se meios ardilosos, bem como, comunicar informações conscientemente falsas sobre um concorrente ou seus produtos e serviços, sempre evitando atitudes ou colocações que possam colocar em risco a imagem e os objetivos da empresa.

Assim, todos possuem o dever de cumprir e colocar em prática a legislação a respeito da livre concorrência.

## **5.2 DA POLÍTICA DE BRINDES/ PRESENTES**

Os colaboradores da Trier Engenharia S/A não devem aceitar qualquer presente ou favor que seja oferecido com a intenção ou a perspectiva de exercer influência na tomada de decisões.

Entretanto, podem ser aceitos ou oferecidos brindes, desde que apropriados aos relacionamentos de negócios, com intuito de promoção da imagem da empresa, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas tais como: calendários, canetas, pastas, material de escritório no geral e etc. Jamais devem ser excessivos em relação às práticas locais, desde que seja de distribuição generalizada e cuja entrega não se relacione com ato ou decisão de colaborador, nem sua destinação seja exclusivamente a uma determinada autoridade ou empresa específica. Ainda, devem ser observadas as políticas da empresa do destinatário ou do ofertante.

## **5.3 DA POLÍTICA DE DOAÇÕES**

São vedadas quaisquer doações, especialmente para campanhas ou partidos políticos, ofertas ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral.

Todavia, são permitidos patrocínios de eventos ou quaisquer atividades no intuito de divulgação da imagem da empresa ou eventos que tenham conexão com o seu objeto social.

## 6. Política de treinamento e capacitação

São assegurados para todos os colaboradores treinamentos adequados, baseada nas normas, regras e riscos inerentes, conforme suas atividades, abordando as políticas tratadas neste Código de Ética e Conduta.

Treinamentos específicos relacionados a sua área de atuação, serão realizados pela Gerência responsável.

O Comitê Executivo de Compliance, organizará treinamentos periódicos sempre que julgar necessário, acerca da promoção do Programa de Integridade.

## 7. Comitê executivo de compliance

O Comitê Executivo de Compliance é responsável pela implementação, manutenção, interpretação, revisão e atualização deste Código de Ética e Conduta, bem como pela análise dos casos não previstos e pela avaliação e decisão sobre os descumprimentos.

O Comitê Executivo se reunirá periodicamente sempre que julgar necessário, com o devido registro da reunião em ata, podendo ser convocado por qualquer de seus integrantes ou por solicitação dos Diretores.

Os colaboradores terão acesso ao Código de Ética e Conduta que deverá ser lido e compreendido, este documento estará disponível através do endereço eletrônico [www.trier.eng.br](http://www.trier.eng.br), sendo documento integral e de domínio público.

## 8. Medidas disciplinares

A violação dos itens desse Código de Ética e Conduta, poderá resultar em medidas disciplinares, de acordo com a gravidade, neste sentido, os colaboradores, prestadores, ou demais envolvidos que descumprirem ou

não observarem essas disposições, observada a gravidade, estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I. Recomendação
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão;
- IV. Desligamento profissional;
- V. Rompimento de contrato comercial e/ou
- VI. Denúncia a autoridades competentes.

Em nenhuma hipótese o gestor poderá deixar de relatar ao seu superior qualquer fato ocorrido.

Relatos ou denúncias que indicam violação ao Código de Ética e Conduta, ou às leis Anticorrupção são situações sérias, portanto caso sejam feitas de forma equivocada podem resultar em aplicação de uma medida disciplinar.

## **9. Canais de comunicação e denúncia**

Dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesse Código de Ética e Conduta, assim como comunicação de quaisquer violações, poderão ser realizadas através dos canais de denúncia:

Site: [www.trier.eng.br](http://www.trier.eng.br)

O canal de denúncias é um mecanismo sigiloso e de acesso restrito. A Trier Engenharia S/A assegura que nenhum profissional sofrerá qualquer tipo de retaliação por denúncias realizadas através do canal proposto.

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo declaro estar ciente dos princípios do Código de Ética e Conduta que regem todas as relações de trabalho, as condutas pessoais e a condução dos negócios por parte da Trier Engenharia S/A.

Declaro ter conhecimento sobre o Código de Ética e Conduta e que eventuais dúvidas existentes foram esclarecidas pelo meu gestor e as pessoas a quem este designou para esclarecimento, não havendo, portanto, nenhuma dúvida em relação ao documento citado.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o Comitê Executivo de Compliance ou com o superior imediato.

Comprometo-me a cumpri-lo no exercício de minhas atividades junto a empresa Trier Engenharia S/A.

Nome: \_\_\_\_\_

Área de trabalho: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_